

Lei nº 666/76

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Eshapará para o triênio de 1977/1979."

Caetano Carlos, Prefeito do Município de Eshapará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de 24 de novembro de 1976, aprovou;

E, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Eshapará, para o triênio de 1977/1979, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos Ctos Complementares nºs 43 e 46 de 29 de janeiro e 21 de setembro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 4.461.250,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º) Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1977/1979, são assim distribuídos:

I. Receitas de Capital	199
Superavit do Orçamento corrente	34
Operações de crédito	37
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	
Transferências de Capital	60
Outras Receitas de Capital	5
Total	142

Artigo 3º) As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

II. Despesas por Funções	
03. Administração e Planejamento	2
05. Educação e Cultura	52
09. Energia e Recursos Minerais	1
10. Habitação e Urbanismo	
11. Indústria, Comércio e Serviços	2
13. Saúde e Beneficência	2
15. Assistência e Previdência	
16. Transportes	39
Total	142

Artigo 4º) Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criadas novas e suprimidas ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei,

ll.

	1948	1949	Total
500,00	367.100,00	373.700,00	1.084.300,00
625,00	200.000,00	300.000,00	571.625,00
000,00	5.000,00	-	7.000,00
125,00	807.900,00	876.300,00	2.335.325,00
000,00	50.000,00	60.000,00	160.000,00
250,00	1.730.000,00	1.610.000,00	4.461.250,00
000,00	30.000,00	10.000,00	60.000,00
000,00	500.000,00	450.000,00	1.470.000,00
000,00	-	-	120.000,00
000,00	50.000,00	-	100.000,00
5.000,00	50.000,00	50.000,00	125.000,00
9.250,00	200.000,00	-	469.250,00
000,00	-	-	20.000,00
4.000,00	600.000,00	1.100.000,00	2.097.000,00
1.250,00	1.430.000,00	1.610.000,00	4.461.250,00

Parágrafo Único. As importâncias referentes aos exercícios de 1978 e 1979, estimadas a preços de 1977, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos documentos anuais correspondentes a aqueles exercícios.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaraçu, em 02 de dezembro de 1976.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaraçu, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETARIO